

EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.

CNPJ: 86.431.749/0001-09

Nire: 42200268231

51ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÉRGIO TADEU PEREIRA, brasileiro, nascido em 28/11/1947, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5007377608, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.119.410-72, residente e domiciliado na Estrada Lomba do Vadeco, nº 825, Bairro Morada Gaúcha, Gravataí/RS, CEP 94.195-600 - condomínio Paragem Verdes Campos na rua da Paz, nº 165.

SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Gravataí/RS, na Estrada Lomba do Vadeco, nº 825, Bairro Morada Gaúcha, CEP 94.195-600, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43207547772, em sessão de 11/02/2014, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.714.568/0001-00, neste ato, representada por seu único sócio Sérgio Tadeu Pereira, brasileiro, nascido em 28/11/1947, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5007377608, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.119.410-72, residente e domiciliado na Estrada Lomba do Vadeco, nº 825, Bairro Morada Gaúcha, Gravataí/RS, CEP 94.195-600 - condomínio Paragem Verdes Campos na rua da Paz, nº 165.

ÚNICOS sócios da **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, Governador Ivo Silveira, nº 2715, Sala 02, bairro Capoeiras, CEP: 88085-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.431.749/0001-09, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42 2 0026823-1 (**INCORPORADORA**), vem através da presente alteração do contrato social DELIBERAR e APROVAR: (i) ato de incorporação da **SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Gravataí/RS, na Estrada Lomba do Vadeco, nº 825, Bairro Morada Gaúcha, CEP 94.195-600, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43207547772, em sessão de



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97mdw-6nXDbcxJmItRog&chave2=Ug8cmwspn-cJfRqJIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 050155506049 - ITACIR CADORE 06211941072 - SÉRGIO TADEU PEREIRA 050155506049 - SÉRGIO TADEU PEREIRA
81622597087 - CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA 050155506049 - CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA
FIDRYSZEWSKI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



13/01/2023

11/02/2014, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.714.568/0001-00 (**INCORPORADA**); (ii) aumento e alteração do capital social; (iii) alteração do contrato social; (iv) consolidação do contrato social, mediante os seguintes termos:

1. INCORPORAÇÃO

1.1 Justificativa da Operação

A Justificativa da Diretoria, para a efetivação da Incorporação é ajustar as atividades da **INCORPORADA** e **INCORPORADORA**, tais como; racionalizar custo e aumento de rentabilidade e competitividade no mercado, com isto garantindo a perpetuidade da empresa frente aos atuais desafios inerentes a atividade empresarial.

1.2 Critério e Data Base da Avaliação

Será utilizado o critério de valor contábil para avaliar o Patrimônio Líquido da **INCORPORADA**, conforme balanço patrimonial especialmente levantado na data base de 30 de setembro de 2022, que será, para todos os efeitos legais, a data base da incorporação, o qual foi preparado de acordo com os princípios contábeis vigente no Brasil.

1.3 Laudo de Avaliação do Balanço Patrimonial e Patrimônio Líquido da INCORPORADA (ANEXO II)

Diante do contido no artigo 226 da nº 6.404/1976 e artigo 1.117 do Código Civil Brasileiro a **INCORPORADA** e **INCORPORADORA** nomeiam a empresa especializada DRS Auditores, CNPJ 05.858.335/0001-69, representada pelo Sócio Roberto José Fidryszewski, para atuar como avaliadora da totalidade do acervo patrimonial da **INCORPORADA**, bem como emitir o respectivo laudo de avaliação.

1.4 Autorização

O administrador fica autorizado a praticar todos os atos necessários ao



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp65c6a75eb14>.



encaminhamento do processo de incorporação.

1.5 Efeitos da Incorporação

a) Extinção da INCORPORADA e Sucessão Universal dos Bens e Direitos

Em decorrência da Incorporação, a **INCORPORADA** será extinta de pleno direito e para todos os efeitos legais, com versão à **INCORPORADORA** da totalidade do Patrimônio Líquido da **INCORPORADA**. Desta forma, a **INCORPORADORA** sucederá a **INCORPORADA** em todos os bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos nº 1.116 a 1.118 do Código Civil Brasileiro, inclusive as obrigações trabalhistas, conforme previsto nos artigos 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei nº 5.452/1943.

b) Destinação do Patrimônio Líquido da Incorporada

Em decorrência da incorporação o Patrimônio Líquido da **INCORPORADA** terá a seguintes destinação:

Descrição	R\$
Capital Social	3.500.000,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	17.663.590,51
Reservas de Lucro / Resultados Acumulados	(4.781.888,94)

o capital social da **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. (INCORPORADORA)** de R\$ 10.749.482,00 (Dez milhões, setecentos, quarenta e nove mil, quatrocentos, oitenta e dois reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, será aumentado para R\$ 14.249.482,00 (Quatorze milhões, duzentos, quarenta e nove mil, quatrocentos, oitenta e dois reais), dividido em 14.249.482 (Quatorze milhões, duzentos, quarenta e nove mil, quatrocentos, oitenta e duas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), mediante a incorporação de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) correspondente ao capital social da **INCORPORADA**, sendo o mesmo pertencente ao seguinte sócio:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023



Sócio	Capital Social R\$	Quotas	% de Participação
Sérgio Tadeu Pereira	14.249.482,00	14.249.482	100%

1.6 Variações Patrimoniais na INCORPORADORA

As variações patrimoniais, se houverem, apurada na **INCORPORADA**, com relação aos elementos ativos e passivos, entre a Data Base e a data da efetiva incorporação, serão apropriadas pela **INCORPORADORA** nos seus livros contábeis.

2. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

2.1 Aumento do Capital Social

Em decorrência da incorporação o capital social da **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. (INCORPORADORA)** de R\$ 10.749.482,00 (Dez milhões, setecentos, quarenta e nove mil, quatrocentos, oitenta e dois reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, será aumentado para R\$ 14.249.482,00 (Quatorze milhões, duzentos, quarenta e nove mil, quatrocentos, oitenta e dois reais), dividido em 14.249.482 (Quatorze milhões, duzentos, quarenta e nove mil, quatrocentos, oitenta e duas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), mediante a incorporação de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) é correspondente ao capital social da **INCORPORADA**, sendo o mesmo atribuído ao sócio Sérgio Tadeu Pereira. A partir desta data a sociedade passará a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil.

2.2 Alteração do Capital Social

Tendo em vista as alterações promovidas acima, a diretoria alterou a cláusula



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023



6ª do contrato social que passa a vigora com a seguinte redação:

Clausula 6ª - O capital social e de R\$ 14.249.482,00 (Quatorze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 14.249.482 (Quatorze milhões, duzentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e oitenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pertencente ao seguinte sócio:

Sócio	Capital Social R\$	Quotas	% de Participação
Sérgio Tadeu Pereira	14.249.482,00	14.249.482	100%

3. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A Cláusula 10 para a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 10 - A Sociedade será administrada, isoladamente, pelo administrador sócio **SÉRGIO TADEU PEREIRA**, brasileiro, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 5007377608, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 062.119.410-72, residente e domiciliado na Estrada Lomba do Vadeco, nº 825, Bairro Morada Gaúcha, Gravataí/RS, CEP 94.195-600 - condomínio Paragem Verdes Campos na rua da Paz, nº 165, e pelo administrador não sócio **CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA**, brasileiro, nascido em 12/08/1982, separado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1071364168, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.225.970-87, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Alves de Brito nº 150, Ap. 201, Bairro Centro, CEP 88015-440;”

4. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O sócio aprova a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.neilp65c6a75eb14>.



EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.

CNPJ: 86.431.749/0001-09

Nire: 42200268231

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.**, e tem sua sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2715, Sala 02, bairro Capoeiras, CEP. 88085-001.

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade poderá, a critério dos Sócios ou Administradores, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos, depósito em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, sempre que assim convier aos interesses sociais, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário.

Parágrafo 1º - A abertura, alteração ou extinção de filiais, agências, sucursais, escritórios, departamentos e depósitos, poderá ser efetuada através alteração contratual com a aprovação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, ou ainda, através de deliberação dos administradores em Reunião especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de sócios equivalente ao número de administradores.

Parágrafo 2º - Criada a filial, agência, sucursal, escritório, departamento ou depósito, a Sociedade fará a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e do Estado onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.neilp65c6a75eb14>.



CLÁUSULA 3ª – A Sociedade possui as seguintes filiais, com Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, para fins fiscais, tendo como objeto social o mesmo da matriz:

- 1 Filial localizada na cidade de Florianópolis (SC), junto à Av. Paulo Fontes, 1101, Centro, Rodoviária, CEP 88010-906, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0002-90, registrada em 07/05/82 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0013501-2;
- 2 Filial localizada na cidade de Laguna (SC), junto à Av. Arcângelo Bianchini, s/n, Centro, Rodoviária, CEP 88790-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0003-70, registrada em 27/10/83 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0015915-9;
- 3 Filial localizada na cidade de Braço do Norte (SC), junto à Praça Coronel Colaço, 4, Centro, CEP 88750-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0005-32, registrada em 07/05/82 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0013502-1;
- 4 Filial localizada na cidade de Orleans (SC), junto à Rua Campos Elisios. s/n, Centro, Rodoviária, CEP 88870-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0006-13, registrada em 27/10/83 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0015913-2;
- 5 Filial localizada na cidade de Lauro Muller (SC), junto à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Rodoviária, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0007-02, registrada em 27/10/83 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0015912-4;
- 6 Filial localizada na cidade de Criciúma (SC), junto à Av. Centenário, s/n, Centro, Rodoviária, CEP 88802-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0008-85, registrada em 27/10/83 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0015911-6;
- 7 Filial localizada na cidade de Imbituba (SC), junto à Rua Ernani Cotrin, s/n, Sala 01, Centro, CEP 88780-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0009-66, registrada em 27/10/83 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0015910-8;
- 8 Filial localizada na cidade de Araranguá (SC), junto à Praça Hercílio Luz, 602, Centro, Rodoviária, CEP 88900-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0010-08, registrada em 27/10/83, na JUCESC, sob NIRE 42 9 0015909-4;
- 9 Filial localizada na cidade de Sombrio (SC), junto à Av. Getúlio Vargas, 330, Centro, Salas 01/02, Rodoviária, CEP 88960-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0011-80, registrada em 27/10/83 na JUCESC, sob NIRE 42 8 0015908-6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp65c6a75eb14>.



- 10 Filial localizada na cidade de Porto Alegre (RS), na Largo Vespasiano J Veppo, s/n, Centro, Rodoviária, CEP 90035-040, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0012-61, registrada em 29/12/83 na JUCERGS, sob NIRE 43 9 0015452-2;
- 11 Filial localizada na cidade de Criciúma (SC), junto à Travessa Antônio Althoff, s/n, Centro, CEP 88801-018, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0014-23, registrada em 27/10/83 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0015906-0;
- 12 Filial localizada na cidade de Santa Rosa (SC), junto à Rua Natalino Teixeira Rosa, 192, Centro, Rodoviária, CEP 88965-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0015-04, registrada em 27/10/83 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0015905-1;
- 13 Filial localizada na cidade de Osório (RS), junto à Rua Sete de Setembro, 162, Centro, Rodoviária, CEP 95520-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.479/0016-95, registrada em 19/12/83 na JUCERGS, sob NIRE 43 9 0015247-3;
- 14 Filial localizada na cidade de Imaruí (SC), junto à Rua Cel. Serafim Santos, 60, Centro, Rodoviária, CEP 88770-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0017-76, registrada em 07/05/82 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0013503-9;
- 15 Filial localizada na cidade de Garopaba (SC), junto à Praça Governador Ivo Silveira, 64, Centro, CEP 88495-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0018-57, registrada em 07/05/82 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0013504-7;
- 16 Filial localizada na cidade de Tubarão (SC), junto à Av. Pe. Geraldo Spetmann, 772, Humaitá, CEP 88.701-000 inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0019-38, registrada em 27/10/83 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0015904-3;
- 17 Filial localizada na cidade de Florianópolis (SC), junto à Av. Ivo Silveira, 2715, Bairro Capoeiras, CEP 88.085-101, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0021-52, registrada em 27/10/83 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0015903-5;
- 18 Filial localizada na cidade de Imbituba (SC), junto à Av. Renato R. Silva, 3075, Vila Nova, CEP 88780-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0022-33, registrada em 17/10/83 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0015902-7;
- 19 Filial localizada na cidade de Porto Alegre (RS), junto à Rua Frederico Mentz, 686, Navegantes, CEP 90240-111, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0023-14, registrada em 19/12/81 na JUCERGS, sob NIRE 43 9 0015246-5;
- 20 Filial localizada na cidade de Joinville (SC), junto à Rua Paraíba, s/n, Centro, Rodoviária, CEP 89203-530, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0028-29, registrada



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.neilp65c6a75eb14>



em 25/03/82 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0013261-7;

- 21 Filial localizada na cidade de Imbituba (SC), junto à Rodovia SC 434, Km 14, s/s, Bairro Araçatuba, CEP 88780-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0029-00, registrada em 25/03/82 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0013255-2;
- 22 Filial localizada na cidade de Itajaí (SC), junto à Av. Governador Adolfo Konder, 1.021, São Vicente, Rodoviária, Salas 24 a 28, CEP 88308-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0039-81, registrada em 08/06/87 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0021301-3;
- 23 Filial localizada na cidade de Balneário Camboriú (SC), junto à Av. Santa Catarina, s/n, Centro, Rodoviária, CEP 88330-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0040-15, registrada em 08/06/87 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0021302-1;
- 24 Filial localizada na cidade de Torres (SC), junto ao Km 2, Br 101, 1130, Vila São João, CEP 95560-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0041-04, registrada em 20/08/87, na JUCERGS, sob NIRE 43 9 0027206-1;
- 25 Filial localizada na cidade de Curitiba (PR), junto à Rod. Br 116, 22301, Bl. 01, Mod. 1B, Bairro Tatuquara, CEP 81690-500, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0059-25, registrada em 08/11/95 na JUCEPAR, sob NIRE 41 9 0051521-3;
- 26 Filial localizada na cidade de Paranaguá (PR), junto à Rua João Estevão, SN, Bairro Centro Histórico, CEP 83.203-020, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0065-73, registrada em 08/11/95 na JUCEPAR, sob NIRE 41 9 0167637-7;
- 27 Filial localizada na cidade de Imbituba (SC), junto à Rua Ernani Cotrin, s/n, Sala 02, Centro, CEP 88780-000, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0060-69, registrada em 15/01/97 na JUCESC, sob NIRE 42 9 0042406-5;
- 28 Filial localizada na cidade de São Paulo (SP), junto à Rua Iapo, 40, sala 02, Bairro Casa Verde, CEP 02512-020, e inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0062-20, registrada em 28/04/00 na JUCESP, sob NIRE 35 9 0232421-6;

CLÁUSULA 4ª – O objetivo Social é a prestação de serviços de transportes coletivos rodoviário de passageiros; transporte rodoviário turístico de superfície; transporte rodoviário e comercialização de combustíveis e lubrificantes; agenciamento de cargas e de passagens aérea e rodoviária; arrendamento de veículos; transporte rodoviário de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023



cargas e encomendas; serviços de logística e planejamento empresarial; serviços de depósito de cargas; gestão de estoques; restivas; roteirização de mercadorias de terceiros, em dependências próprias ou de terceiros, Comércio varejista de produtos alimentícios, bem como poderá participar de outras sociedades, efetuar fusão, cisão ou incorporação, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA 5ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 24 de fevereiro de 1947, com duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 6ª – O Capital Social atual é de R\$ 14.249.482,00 (Quatorze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 14.249.482 (Quatorze milhões, duzentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e oitenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional pertencente ao seguinte sócio:

Sócio	Capital Social R\$	Quotas	% de Participação
Sérgio Tadeu Pereira	14.249.482,00	14.249.482	100%

CLÁUSULA 7ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social ou em alterações contratuais, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelos danos emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023



Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 8ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberam os Sócios representantes da maioria absoluta do capital social em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Assembleia de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA 10 - A Sociedade será administrada, isoladamente, pelo administrador sócio **SÉRGIO TADEU PEREIRA**, brasileiro, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 5007377608, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 062.119.410-72, residente e domiciliado na Estrada Lomba do Vadeco, nº 825, Bairro Morada Gaúcha, Gravataí/RS, CEP 94.195-600 - condomínio Paragem Verdes Campos na rua da Paz, nº 165, e pelo administrador não sócio **CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA**, brasileiro, nascido em 12/08/1982, separado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1071364168, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.225.970-87, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Alves de Brito nº 150, Ap. 201, Bairro Centro, CEP 88015-440;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp65c6b6a75eb14>.



CLÁUSULA 11 – Os Administradores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 1º - Os Administradores poderão constituir procuradores, mediante especificações no instrumento dos atos ou operações que poderá praticar, bem como do prazo de duração do mandato, que sendo para representação em juízo poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Os Administradores estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, os Administradores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a mesma.

CLÁUSULA 12 – Os Administradores da Sociedade receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Assembleia de Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 13 - É vedado aos Administradores em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.neilp65c6a75eb14>.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

CLÁUSULA 14 - O prazo de gestão da Administração é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CAPÍTULO IV

DA CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15 – Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida a Administração da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta, adquirir as referidas quotas, total ou parcialmente, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas, podendo a mesma, para tanto, efetuar o referido pagamento em espécie e/ou com bens móveis ou imóveis.

Parágrafo 3º - Ainda que os sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.neilp65c6a75eb14>.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

Parágrafo 4º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo 5º - O direito de preferência estabelecido no parágrafo 1º não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges. No caso de alienação do controle de pessoa jurídica que detenha participação na Sociedade, será necessária a anuência expressa de sócios representando 2/3 (dois terços) do Capital Social da **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA**. A transferência de quotas de pessoa jurídica, que detenha participação na Sociedade, dispensará prévia autorização quando feita pelo sócio a herdeiros. Para os efeitos dos dispositivos deste Contrato Social, considerar-se-á cônjuge o(a) companheiro(a) do sócio que com este mantenha união estável, independentemente de contrato de casamento.

CLÁUSULA 16 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 18.

CLÁUSULA 17 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vierem a ser feitas no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 15, ou por terem suas quotas liquidadas nos termos da Cláusula 18.

Parágrafo único – O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 18.

CLÁUSULA 18 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados através do Patrimônio Líquido de Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em tantas prestações mensais, iguais e consecutivas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp65c6a75eb14>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

quanto for a resultante do número do percentual de sua participação no Capital Social, multiplicado por 5 (cinco), acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Para fins de levantamento, caso não seja aceito o Balanço Patrimonial previsto no *caput*, será realizada uma avaliação da Sociedade por empresa especializada, as expensas da Sociedade, desde que escolhida de comum acordo entre a Sociedade e o sócio retirante. Não havendo consenso entre o sócio retirante e a Sociedade, cada qual indicará uma empresa avaliadora, as suas expensas. Apresentando as avaliações valores diferentes, desde que o maior não exceda em 30% (trinta por cento) o valor menor, será válido a média dos dois valores, e quando a diferença exceder esse percentual, será adotada a média dos dois levantamentos e do valor apurado em Balanço Patrimonial.

Parágrafo 2º - Os sócios remanescentes, representantes da maioria absoluta do Capital Social, poderão, a qualquer tempo, caso a forma de pagamento prevista no *caput* coloque em risco a situação econômica financeira da Sociedade, aumentar o número de parcelas de pagamento, sempre amparados por laudo de empresa especializada em avaliações. Da mesma forma poderão ser assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no *caput* ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo 3º - Em qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula e seus parágrafos, a Sociedade poderá quitar o sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, no todo ou em parte, com bens móveis e/ou imóveis.

Parágrafo 4º - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas conforme o estipulado no *caput*.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023



CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 19 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o(s) administrador(es), nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras serão elaboradas em conformidade com os Princípios Contábeis, e estarão à cargo de contabilista legalmente habilitado.

Parágrafo 2º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – ASSEMBLEIA DE QUOTISTAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.neilp65cfb6a75eb14>.



CLÁUSULA 20 - A Assembleia Ordinária dos Quotistas será realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvido os Administradores, sobre suas contas, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Assembleias Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I** – a aprovação das contas da administração;
- II** – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III** – a destituição dos administradores;
- IV** – o modo de remuneração dos administradores;
- V** – a modificação do contrato social;
- VI** – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII** – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII** – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Assembleia de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 21 - A Assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023



- a)** pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b)** pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- c)** pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de concordata;
- d)** pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Assembleia, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA 22 - A Assembleia dos Quotistas será convocada pela administração, mediante anúncio contendo local, data, hora de realização e ordem do dia, publicado por três vezes, ao menos, no órgão oficial da União ou do Estado e em jornal de grande circulação, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da Assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores. O referido anúncio poderá ser dispensado, quanto todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - Na omissão da administração, a Assembleia dos Quotistas poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do Capital Social, quando não atendido no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 2º - O sócio pode ser representado na Assembleia por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, desde que entregue à Administração da Sociedade mediante protocolo, até 48 horas antes da Assembleia, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser levada a registro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023



perante o Registro Público de Empresas Mercantis, juntamente com a ata arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 3º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Assembleia de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Assembleias de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da Assembleia, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, devendo ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa, dentro de 20 (vinte) dias após a sua realização.

Parágrafo 4º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 5º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 23 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Assembleia de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de Cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 18.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023



CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 24 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 25 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 26 - Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 27 – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade, nem estão



condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 28 – É de exclusiva responsabilidade dos sócios manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLÁUSULA 29 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Florianópolis/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na mesma forma e teor, para que produza todos os efeitos legais.

Florianópolis (SC), 31 de outubro de 2022.

SÉRGIO TADEU PEREIRA

SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

SÉRGIO TADEU PEREIRA

CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA

ADMINISTRADOR

Visto de Advogado:

Dr. Itacir Cadore - OAB/RS Nº 2.156



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.neilp65c6a75eb14>



ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., PARA INCORPORAÇÃO NA SOCIEDADE EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.

01 - IDENTIFICAÇÃO

DRS AUDITORES, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.858.335/0001-69, inscrita no CRC/RS sob o nº 4.230, inscrita na CVM sob o código nº 9.954, sendo seus sócios responsáveis VALTER DALL'AGNOL contador registrado no CRC/RS 43.306, CPF nº 276.866.550/91 e ROBERTO JOSÉ FIDRYSZEWSKI contador registrado no CRC/RS 36.593 e CPF 293.455.960-20, com escritório profissional localizado na Rua Felicíssimo de Azevedo, 53 conjunto 502, Bairro São João, CEP 90540-110; nomeada empresa avaliadora do patrimônio líquido contábil da empresa **SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre/RS, Gravataí/RS, na Estrada Lomba do Vadeco, nº 825, Bairro Morada Gaúcha, CEP 94.195-600, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43207547772, em sessão de 11/02/2014, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.714.568/0001-00 (**INCORPORADADA**), vêm, por meio deste Laudo, apresentar o resultado do trabalho.

02 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinação, com base nos valores contábeis, dos elementos ativos e passivos da empresa **SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.714.568/0001-00, para incorporação pela sociedade **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. (INCORPORADORA)**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, Governador Ivo Silveira, nº 2715, Sala 02, bairro Capoeiras, CEP: 88085-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.431.749/0001-09, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42 2 0026823-1.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp65c6a75eb14>



03 - DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros da empresa **SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acham-se revestidos de todas as formalidades legais e foram escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

04 - ESCOPO DOS TRABALHOS

A elaboração do presente está fundamentada nos bens, direitos e obrigações declarados no balanço de 30 de setembro de 2022, data base deste Laudo, pela empresa **SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.** (ANEXO 01), os quais têm existência real e a sua posse e propriedade estão suportados por documentação legal e fiscal idônea.

05 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Com base no balanço levantado na data base de 30 de setembro de 2022, constante do ANEXO 01, efetuamos uma revisão especial, mediante indagação e discussão com os responsáveis pelas áreas financeira e contábil, quanto aos principais critérios adotados na elaboração do Balanço, atentando para o adequado cumprimento das práticas contábeis adotadas no Brasil e atendimento à legislação pertinente.

06 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os componentes ativos, e passivos, representados pelos bens, direitos e obrigações objeto deste Laudo, foram avaliados de conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76 e práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas demonstrações contábeis levantadas em 30 de setembro de 2022, constantes do ANEXO 01 da empresa **SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, do presente instrumento.

07 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023



Tendo em vista as considerações expostas e à vista da declaração dos administradores de que todas as transações estão devidamente contabilizadas; concluímos que o patrimônio líquido contábil base para a incorporação da **SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, é de **R\$ 16.381.701,57** (Dezesseis milhões, trezentos, oitocentos e um mil, setecentos e um centavos e cinquenta e sete centavos), conforme demonstração contábil constante do **ANEXO 01** do presente laudo, e será integralmente vertido para **INCORPORADORA**.

08 - CONCLUSÃO

E, assim, conclui-se o presente Laudo de Avaliação Contábil em todos os seus termos e valores, dando-o por exato, atual e verdadeiro, para que produza seus efeitos legais.

Porto Alegre (RS), 26 de outubro de 2022.

DRS AUDITORES

CRC/RS nº 4.230

Roberto José Fidryszewski

CRC/RS 36.593

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp65c6a75eb14>.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER
INTEGRALMENTE TRANSFERIDO DA SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. À SANTO
ANJO DA GUARDA LTDA.**

ANEXO 01

BALANÇO PATRIMONIAL DA SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 19.714.568/0001-00

EM 30 de setembro de 2022

Conta	Saldo em R\$
ATIVO	19.015.486,27
ATIVO CIRCULANTE	207,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	207,02
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.015.279,25
INVESTIMENTOS	19.015.279,25
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	19.015.279,25
PARTICIPAÇÃO EM COLIGADAS E CONTROLADAS – SANTO ANJO	18.019.399,25
PARTICIPAÇÃO EM COLIGADAS E CONTROLADAS – CARGA SUL	995.880,00
PASSIVO	19.015.486,27
PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.633.784,70
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	15.000,00
VALORES A PAGAR AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO	569.772,09
PROVISÕES DE LONGO PRAZO	2.049.012,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.381.701,57
CAPITAL SOCIAL	3.500.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	17.663.590,51
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(4.781.888,94)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.neilp65c6a75eb14>.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

ANEXO II

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.

Os Administradores das sociedades a seguir qualificadas firmam o seguinte Protocolo e Justificação de Incorporação:

SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (INCORPORADA), pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Gravataí/RS, na Estrada Lomba do Vadeco, nº 825, Bairro Morada Gaúcha, CEP 94.195-600, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43207547772, em sessão de 11/02/2014, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.714.568/0001-00, neste ato representada por seu único sócio e Diretor Sérgio Tadeu Pereira, brasileiro, nascido em 28/11/1947, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5007377608, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.119.410-72, residente e domiciliado na Estrada Lomba do Vadeco, nº 825, Bairro Morada Gaúcha, Gravataí/RS, CEP 94.195-600 - condomínio Paragem Verdes Campos na rua da Paz, nº 165.

EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.(INCORPORADORA), pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, Governador Ivo Silveira, nº 2715, Sala 02, bairro Capoeiras, CEP: 88085-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.431.749/0001-09, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42 2 0026823-1, neste ato, representada por seu sócio e Diretor Sérgio Tadeu Pereira, brasileiro, nascido em 28/11/1947, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5007377608, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.119.410-72, residente e domiciliado na Estrada Lomba do Vadeco, nº 825, Bairro Morada Gaúcha, Gravataí/RS, CEP 94.195-600 - condomínio Paragem Verdes Campos na rua da Paz, nº 165.

Considerando o previsto nos artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), os administradores, abaixo assinados, firmar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, bem como estabelecem as condições da Incorporação a ser submetida à deliberação dos sócios das referidas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp65c6a75eb14>.



sociedades.

1. OPERAÇÃO PROPOSTA E JUSTIFICAÇÃO

1.1 Operação Proposta

O Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, condições e os termos da incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA** a ser proposta aos acionista e sócios das partes.

1.2 Justificação da Operação

A Justificativa para a efetivação da Incorporação tem por objetivo racionalizar custo e aumento de rentabilidade e competitividade no mercado, com isto garantindo a perpetuidade das empresas frente aos atuais desafios inerentes a atividade empresarial.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DATA BASE, PERITOS E LAUDO

2.1 Critério e Data Base da Avaliação

Será utilizado o critério de valor contábil para avaliar o Patrimônio Líquido da **INCORPORADA**, conforme balanço patrimonial especialmente levantada na data base de 30 de setembro de 2022, que será, para todos os efeitos legais, a data base da incorporação, o qual foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2.2 Laudo de Avaliação do Balanço Patrimonial e Patrimônio Líquido da **INCORPORADA**

Diante do contido no artigo 1.117 do Código Civil Brasileiro, os administradores da **INCORPORADA E INCORPORADORA**, nomeiam, ad referendum dos sócios, a empresa especializada **DRS Auditores**, CNPJ 05.858.335/0001-69, representada pelo Sócio Roberto José Fidryszewski, para atuar como avaliadora da totalidade do acervo patrimonial da **INCORPORADA**, bem como emitir o respectivo laudo de avaliação.

3. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO

3.1 Extinção da **INCORPORADA** e Sucessão Universal dos Bens e Direitos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp65c6b6a75eb14>



Em decorrência da Incorporação, a **INCORPORADA** será extinta de pleno direito e para todos os efeitos legais, com versão à **INCORPORADORA** da totalidade do Patrimônio Líquido. Desta forma, a **INCORPORADORA** sucederá a **INCORPORADA** em todos os bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos nº 1.116 a 1.118 do Código Civil Brasileiro, inclusive as obrigações trabalhistas, conforme previsto nos artigos 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei nº 5.452/1943.

3.2 Aumento do Capital Social da INCORPORADORA

O capital social da **SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. (INCORPORADA)** de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, composto por 3.500.000 **(três milhões e quinhentas mil)** cotas será utilizado para integralizar capital da **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. (INCORPORADORA)**, sendo que o cotista **SÉRGIO TADEU PEREIRA** receberá as respectivas às cotas em substituição as ora detidas que se extinguirão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.neilp65c6a75eb14>.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

4. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As variações patrimoniais, se houverem, apuradas na **INCORPORADA**, com relação aos elementos ativos e passivos, entre a Data Base e a data da efetiva incorporação, serão apropriadas pela **INCORPORADORA** nos seus livros contábeis.

Os administradores das partes firmam o presente Protocolo e Justificação.

Gravataí/RS 21 de outubro de 2022.

SANJOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

Sérgio Tadeu Pereira

EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.

Sérgio Tadeu Pereira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.neilp65c6a75eb14>.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222436085 Protocolo 222436085 de 28/11/2022 NIRE 42200268231

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626870496637988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023



222436085

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA
PROTOCOLO	222436085 - 28/11/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200268231
CNPJ 86.431.749/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023
SOB N: 20222436085

EVENTOS

042 - INCORPORACAO ARQUIVAMENTO: 20222436085

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05015596049 - ITACIR CADORE - Assinado em 08/12/2022 às 15:03:37
Cpf: 06211941072 - SERGIO TADEU PEREIRA - Assinado em 12/12/2022 às 09:37:20
Cpf: 29345596020 - ROBERTO JOSE FIDRYSZEWSKI - Assinado em 08/12/2022 às 16:03:24
Cpf: 81622597087 - CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA - Assinado em 09/12/2022 às 15:50:38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atenda.net/p65cf6a75eb14>.



EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.

CNPJ: 86.431.749/0001-09

NIRE: 42200268231

**52ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Pelo presente instrumento particular,

SÉRGIO TADEU PEREIRA, brasileiro, nascido em 28/11/1947, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5007377608, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.119.410-72, residente e domiciliado na Via da Paz, nº 165, Condomínio Campestre Paragem Verdes Campos, CEP 94265-257, Gravataí, RS.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2715, Sala 02, bairro Capoeiras, CEP: 88085-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.431.749/0001-09, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42 2 0026823-1, e, ainda, na condição de sócia ingressante,

TPS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.085.408/0001-10, com endereço na Rodovia RS 30, nº 3195, sala 01, bairro Cledi, Gravataí, RS, CEP 94.198-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43600074337, neste ato por seu administrador, **Sérgio Tadeu Pereira**, acima qualificado,

resolvem alterar o contrato social e posteriores registros de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1- DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

I. O capital social que é de R\$ 14.249.482,00 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) totalmente subscrito e integralizado, está sendo aumentado para R\$ 33.103.283,00 (trinta e três milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e três reais), mediante a criação de 18.853.801 (dezoito milhões, oitocentas e cinquenta e três mil e oitocentas e uma) novas quotas sociais com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento subscrito e integralizado da seguinte forma:

- a) R\$ 18.853.800,00 (dezoito milhões, oitocentas e cinquenta e três mil e oitocentos reais) subscritos e integralizados, neste ato, pelo sócio **SÉRGIO TADEU PEREIRA**, mediante a conversão, em capital social, do saldo registrado na conta contábil 2.4.7, ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL, e respectivas subcontas;
- b) R\$ 1,00 (um real) subscrito e integralizado, neste ato, pela sócia ingressante **TPS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.** em moeda corrente do país;

II. Em razão das deliberações acima, o capital social passou a ser de R\$ 33.103.283,00 (trinta e três milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e três reais), dividido em 33.103.283 (trinta e três milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e três) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), passando a Cláusula 6ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social que passou a ser de R\$ 33.103.283,00 (trinta e três milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e três reais), dividido em 33.103.283 (trinta e três milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e três) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023

Arquivamento 42300061310 Protocolo 237183900 de 30/10/2023 NIRE 42300061310

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 530792112161226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af-c1-cndax006nstox-2wt0&chave2=ug8cmwspn-c-
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06211941072-SERGIO TADEU PEREIRA|963980260083-TPS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA|NIRE 42300061310
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/11/2023 POR LUCIANO LEITE KOWALSKI - SECRETÁRIO-GERAL DA JUCEC/SC



<i>Sócio</i>	<i>Nº de quotas</i>	<i>Valor total</i>
Sérgio Tadeu Pereira	33.103.282	R\$ 33.103.282,00
TPS Administração de Bens Ltda.	1	R\$ 1,00
Total	33.103.283	R\$ 33.103.283,00

2 - DA SÓCIA INGRESSANTE

I. Face o ingresso de nova sócia, a sociedade deixa de ser unipessoal, passando a cumprir, portanto, com a pluralidade de sócios exigida pela Lei 6.404/76, aplicável ao tipo jurídico das Sociedades por Ações.

II. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual fica sub-rogada nos direitos e obrigações a partir desta data.

3 - DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

Delibera-se, por unanimidade, pela transformação da natureza jurídica da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, de acordo com o disposto no artigo 220 da Lei 6.404/1976 e artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, sem que esta transformação implique na solução de continuidade, ou na interrupção dos negócios em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, inclusive o capital social. A sociedade passa a denominar-se **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A**, permanecendo o endereço sede da sociedade na cidade de Florianópolis/SC, Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2715, Sala 02, bairro Capoeiras, CEP: 88085-001.

4 - DA CONVERSÃO DAS QUOTAS SOCIAIS EM AÇÕES

I. A integralidade do capital social, no montante de R\$ 33.103.283,00 (trinta e três milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e três reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a compor o capital social da sociedade anônima, valor este que corresponderá a 33.103.283 (trinta e três milhões, cento e três mil, duzentas e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, atribuídas aos acionistas conforme o Boletim de Subscrição que acompanha a presente Alteração Contratual disposto no Anexo II.

II. De conformidade com o boletim de subscrição de ações em anexo (Anexo II), as 33.103.283 (trinta e três milhões, cento e três mil, duzentas e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, acima indicadas encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Acionistas Subscritores	Capital Social R\$	Ações Ordinárias
Sérgio Tadeu Pereira	33.103.282	R\$ 33.103.282,00
TPS Administração de Bens Ltda.	1	R\$ 1,00
Total	33.103.283	R\$ 33.103.283,00

5 - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Aprova-se a alteração da denominação social de **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.** para **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A.**

6 - DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aprova-se, por unanimidade, o Estatuto Social que regerá a Companhia, o qual deverá ser observado em conjunto com as disposições da Lei 6.404/1976, bem como outras disposições legais cabíveis, e que faz parte integrante e inseparável da presente Alteração Contratual para todos os fins de direito como Anexo I, declarando-se, para os devidos fins, estar constituída a **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023

Arquivamento 42300061310 Protocolo 237183900 de 30/10/2023 NIRE 42300061310

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 530792112161226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/11/2023



7- DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

São eleitos como membros da Diretoria com mandato de 1 (um) ano, para os cargos de Diretores, o Sr. **SÉRGIO TADEU PEREIRA**, brasileiro, nascido em 28/11/1947, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5007377608, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.119.410-72, residente e domiciliado na Via da Paz, nº 165, Condomínio Campestre Paragem Verdes Campos, CEP 94265-257, Gravataí, RS; e o Sr. **CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA**, brasileiro, nascido em 12/08/1982, separado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1071364168, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.225.970-87, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Alves de Brito nº 150, Ap. 201, Bairro Centro, CEP 88015-440. Presentes à Assembleia, os diretores designados aceitaram os respectivos mandatos, foram investidos nos seus cargos, mediante a assinatura dos Termos de Posse que fazem parte integrante e inseparável da presente Alteração Contratual, para todos os fins de direito, como Anexo III. Declaram os Diretores ora eleitos, sob as penas da lei, que estão aptos ao exercício dos cargos para os quais foram eleitos, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei 6.404/1976, e não se encontram impedidos de exercerem os respectivos cargos, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8- DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Fica aprovada, a título de remuneração global anual da administração, o valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Os acionistas presentes firmam eletronicamente o presente instrumento em 01 (uma) via.

Florianópolis, SC, 16 de outubro de 2023.

SÉRGIO TADEU PEREIRA

TPS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
Por seu Sócio-Administrador
Sérgio Tadeu Pereira

Visto:
Luciana Malinowski Meira
OAB/RS 57.335



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023

Arquivamento 42300061310 Protocolo 237183900 de 30/10/2023 NIRE 42300061310

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 530792112161226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/11/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.neilp65cfb6a75eb14>



EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A
CNPJ/MF: 86.431.749/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º - A COMPANHIA denomina-se **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A**, é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, inscrita no CNPJ/MF: 86.431.749/0001-09.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2715, Sala 02, bairro Capoeiras, CEP 88085-001, podendo por deliberação da diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de transportes coletivos rodoviário de passageiros; transporte rodoviário turístico de superfície; transporte rodoviário e comercialização de combustíveis e lubrificantes; agenciamento de cargas e de passagens aérea e rodoviária; arrendamento de veículos; transporte rodoviário de cargas e encomendas; serviços de logística e planejamento empresarial; serviços de depósito de cargas; gestão de estoques; restivas; roteirização de mercadorias de terceiros, em dependências próprias ou de terceiros, Comércio varejista de produtos alimentícios, bem como poderá participar de outras sociedades, efetuar fusão, cisão ou incorporação, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

ARTIGO 4º - A Companhia iniciou suas atividades em 24 de fevereiro de 1947, e tem duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social integralizado da Companhia é de R\$ 33.103.283,00 (trinta e três milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e três reais), dividido em 33.103.283 (trinta e três milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e três) ações, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único: Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 6º - Qualquer emissão de novas ações deverá ser feita por deliberação da Assembleia Geral, pelos acionistas que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) das ações da Companhia, devendo a Assembleia Geral fixar o preço das ações e demais condições, assegurando aos acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, direito de preferência na subscrição de novas ações, inclusive nas sobras, observado o disposto no Art. 171 da Lei nº 6.404/76, respeitado eventuais direitos de veto previstos em Acordos de Acionistas da Companhia.

Parágrafo único: Também por deliberação em Assembleia Geral, a sociedade poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023

Arquivamento 20237176149 Protocolo 237176149 de 30/10/2023 NIRE 42300061310

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 530792112161226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af-cl-CNDAX06NSTOX-2wt0&chave2=Ug8cwmshp-c-
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06211941072-SERGIO TADEU FERREIRA 196398026000391-UFSCANA-MAIL-7100153-RF-METRA-PA-
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/11/2023 POR LUCIANO LEITE KOWALSKI - SECRETARIO-GERAL DA JUCEC



ARTIGO 7º - A transferência ou a compra e venda das ações representativas do capital social da Companhia, bem como, o exercício dos direitos políticos e patrimoniais atribuídos a tais ações, poderão estar sujeitos às restrições e opções de compra, que poderão ser previstas no Acordo de Acionistas da Companhia, cuja cópia deverá estar arquivada na sede social da Companhia, de forma que as cláusulas referentes a tais restrições podem ser examinadas durante o seu expediente comercial.

Parágrafo único: Os acionistas que pretendam vender ou transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, com a quantidade, o preço e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas, inclusive para não-acionistas.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as disposições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da Lei nº 6.404/76.

SEÇÃO I DA DIRETORIA

ARTIGO 9º - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) diretores, pessoa natural, acionista ou não, sendo um Diretor Presidente e o outro Diretor Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral convocada para esta finalidade, terão um período de mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, será (ão) eleito (s), empossado (s) e substituído (s) pela Assembleia Geral. Também pela Assembleia Geral poderão ser destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: Os membros da diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas das Reuniões da Diretoria e ficam dispensados da prestação de garantias de gestão.

Parágrafo Segundo: O (s) Diretor (es) receberá (ão), a título de pró-labore mensal, o valor global definido pela Assembleia Geral.

ARTIGO 10 – O (s) Diretor (es) permanecerá (ão) no cargo até a investidura de novo(s) diretor(es) eleito, sendo possível a reeleição.

ARTIGO 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e quando convocada por qualquer um dos Diretores.

Parágrafo Primeiro: As convocações das reuniões da diretoria deverão ser feitas com antecedência de 8 (oito) dias úteis, em primeira convocação, e 5 (dias) dias úteis, em segunda convocação, mediante correio eletrônico, devendo a convocação conter o dia, hora e local da Reunião (presencial ou por videoconferência), bem como, especificar a respectiva pauta dos trabalhos e as matérias objeto de deliberação pela Diretoria.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo do disposto neste Art. 12º, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria, independente das formalidades de convocação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023

Arquivamento 20237176149 Protocolo 237176149 de 30/10/2023 NIRE 42300061310

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 530792112161226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/11/2023



Parágrafo Terceiro: As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto afirmativo de ambos os Diretores em reunião.

Parágrafo Quarto: Todas as resoluções ou deliberações serão lavradas, em forma de sumário ou por extenso, como couber no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

ARTIGO 12 - A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por Lei e pelo presente Estatuto Social para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe especialmente, de forma isolada ou conjunta e independentemente de ordem de nomeação:

- A) Observar e fazer cumprir o Estatuto, bem como, fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais;
- B) Zelar pelo pontual pagamento dos tributos devidos pela Companhia, determinando as providências necessárias a tanto;
- C) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público;
- D) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral;
- E) Realizar a compra e/ou venda de bens do ativo imobilizado;
- F) Contratar empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, junto a instituições financeiras ou qualquer outra entidade, ou emissão de qualquer título de dívida; e
- G) Instituir qualquer tipo de ônus ou gravame sobre qualquer bem ou direito da Companhia, incluindo, mas não se limitando a penhor, hipoteca, alienação fiduciária, usufruto, bem como na hipótese de recebimento de garantias oferecidas por terceiros (gestão de garantias).

Parágrafo único: Nos limites de suas atribuições, do (s) Diretor (es), isoladamente ou em conjunto quando houver mais de 01 (um) Diretor, poderá (ão) constituir procuradores ou mandatários para representarem a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes outorgados e o seu prazo de duração, respeitadas as regras constantes no presente Estatuto Social.

Artigo 13. Os administradores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito com 1 (um) mês de antecedência da Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da sociedade, na forma do disposto no art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 14. A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 - A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia e suas deliberações obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023

Arquivamento 20237176149 Protocolo 237176149 de 30/10/2023 NIRE 42300061310

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 530792112161226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/11/2023



ARTIGO 16 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, respeitada as disposições legais, permitida a realização conjunta de ambas.

ARTIGO 17 - A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos demais órgãos de administração.

ARTIGO 18 - As deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas pela maioria do capital votante da Companhia, observados os quóruns mais elevados previstos na Lei das Sociedades por Ações e respeitados eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, inclusive no que se refere a direitos de veto.

Parágrafo único: Será resguardado aos acionistas o direito de participar e votar à distância nas Assembleias Gerais, nos termos o art. 121, Parágrafo Único, da Lei nº 6.404/1976 (Lei de Sociedade por Ações).

ARTIGO 19 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor mediante e-mail com aviso de recebimento, ou carta, entregue a todos os acionistas, pessoalmente ou por procurador com poder para tanto, devidamente recepcionada, sendo também obrigatória a convocação por anúncio publicado por 3 (três) vezes, em veículo de divulgação legalmente permitido, contendo local, data e hora da mesma, assim como a ordem do dia, sendo que a primeira convocação deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 8 (oito) dias, contando-se o prazo da publicação do primeiro anúncio, e, a segunda convocação, deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das formalidades previstas no artigo 18º acima, será considerada regular a Assembleia Geral à que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo: Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede social até a data da convocação da Assembleia.

ARTIGO 20 - A qualidade de acionista deve ser comprovada, mediante exibição de documentos hábeis, previstos na Lei.

Parágrafo único: Antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

ARTIGO 21 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023

Arquivamento 20237176149 Protocolo 237176149 de 30/10/2023 NIRE 42300061310

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 530792112161226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/11/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65c6a75eb14>



ARTIGO 22 - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e os acionistas obrigam-se a comparecer e a votar conforme as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

ARTIGO 23 - As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco, das abstenções e publicadas com omissão das assinaturas.

ARTIGO 24 - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida sempre por um dos Diretores, cabendo – lhe nomear o Secretário da Mesa.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25 - A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas na forma da legislação e regulamentação em vigor.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três), membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

ARTIGO 26 - Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO

ARTIGO 27 - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 28 - Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá o limite de 20% do capital social, conforme a Lei nº 6.404/76; (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404/76; e (c) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou de dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos inferiores a seis meses, mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que o total dos dividendos pagos em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023

Arquivamento 20237176149 Protocolo 237176149 de 30/10/2023 NIRE 42300061310

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 530792112161226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/11/2023



cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 29 - A Companhia manterá os arquivos, registros e demonstrações contábeis em regime de competência ou de caixa, de conformidade com o sistema fiscal que for adotado, de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil; referidos arquivos e demonstrações contábeis deverão ser anualmente auditados, após o fechamento do exercício financeiro, por auditores independentes aprovados pela Diretoria.

Parágrafo único: A Companhia deverá sempre preparar e manter os arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com as leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme o necessário.

CAPÍTULO VII EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 30— A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro: À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 31 - Nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra das referidas ações, o exercício do direito de voto ou disciplinem outros temas de interesse da Companhia serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia. O(s) Diretor (es) da Companhia zelará(ão) pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO VIX FORO

Art. 32. O foro da sede e local da Companhia será competente para resolução de toda e qualquer disputa ou controvérsia que seja oriunda de conflitos societários no âmbito da Companhia, e/ou que seja decorrente do Acordo de Acionistas ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, cumprimento ou extinção.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023

Arquivamento 20237176149 Protocolo 237176149 de 30/10/2023 NIRE 42300061310

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 530792112161226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/11/2023



CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 33 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, sempre se observando eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

DECLARAÇÃO: Declaramos que o presente Estatuto é anexo à ata de transformação de tipo jurídico da **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S.A.**

Florianópolis, SC, 16 de outubro de 2023.

SÉRGIO TADEU PEREIRA

TPS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
Por seu Sócio-Administrador
Sérgio Tadeu Pereira

Visto:

Luciana Malinowski Meira
OAB/RS 57.335

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.neilp65c6a75eb14>.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023

Arquivamento 20237176149 Protocolo 237176149 de 30/10/2023 NIRE 42300061310

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 530792112161226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/11/2023



237176149

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A
PROTOCOLO	237176149 - 30/10/2023
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42200268231
CNPJ 86.431.749/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2023
SOB N: 20237176149

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06211941072 - SERGIO TADEU PEREIRA - Assinado em 08/11/2023 às 18:09:00
Cpf: 96980400053 - LUCIANA MALINOWSKI MEIRA - Assinado em 08/11/2023 às 16:40:02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atenda.net/p65cf6a75eb14>.



ANEXO II À ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Boletim de Subscrição das ações do capital social de **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2715, Sala 02, bairro Capoeiras, CEP: 88085-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.431.749/0001-09, ("Companhia"), aprovado na Alteração Contratual com Transformação de Tipo Jurídico para Sociedade por Ações, realizada em 16 de outubro de 2023, representativo de 33.103.283 (trinta e três milhões, cento e três mil, duzentas e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 33.103.283,00 (trinta e três milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e três reais), resultantes da conversão de quotas sociais em ações e, portanto, já integralizadas.

SUBSCRITOR	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO (R\$)
SÉRGIO TADEU PEREIRA , brasileiro, nascido em 28/11/1947, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5007377608, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.119.410-72, residente e domiciliado na Via da Paz, nº 165, Condomínio Campestre Paragem Verdes Campos, CEP 94265-257, Gravataí, RS.	33.103.282	R\$33.103.282,00
TPS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.085.408/0001-10, com endereço na Rodovia RS 30, nº 3195, sala 01, bairro Cledi, Gravataí, RS, CEP 94.198-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43600074337.	1	R\$1,00

Florianópolis, SC, 16 de outubro de 2023.

SÉRGIO TADEU PEREIRA

TPS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Por seu Sócio-Administrador

Sérgio Tadeu Pereira

Visto:

Luciana Malinowski Meira

OAB/RS 57.335



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023

Arquivamento 42300061310 Protocolo 237183900 de 30/10/2023 NIRE 42300061310

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 530792112161226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/11/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp65c6a75eb14>.





237183900

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A
PROTOCOLO	237183900 - 30/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42300061310
CNPJ 86.431.749/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2023
SOB N: 42300061310

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06211941072 - SERGIO TADEU PEREIRA - Assinado em 08/11/2023 às 18:11:33
Cpf: 96980400053 - LUCIANA MALINOWSKI MEIRA - Assinado em 08/11/2023 às 16:41:10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atenda.net/p65cf6a75eb14>.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af-cl-CNDAX06nSTOX-2wt0&chave2=ug8cwmshp-c-31-IRRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06211941072-SESGIO TADEU PEREIRA 01/07/2023 15:05:07
ESTO É UM DOCUMENTO ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE

EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

COMPANHIA FECHADA
CNPJ: 86.431.749/0001-09

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de outubro de 2023, na sede da **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.431.749/0001-09, com sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2715, Sala 02, bairro Capoeiras, CEP: 88085-001, ("Companhia"), tomam posse e são investidos nos cargos de Diretores da Companhia, conforme eleição realizada nesta data pelos acionistas da Companhia, com mandato de 1 (um) ano, devendo permanecer em seus cargos até a posse dos seus sucessores, conforme previsão do artigo 150, §4º da Lei 6.404/76 e artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, os abaixo assinados, **SÉRGIO TADEU PEREIRA**, brasileiro, nascido em 28/11/1947, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5007377608, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.119.410-72, residente e domiciliado na Via da Paz, nº 165, Condomínio Campeste Paragem Verdes Campos, CEP 94265-257, Gravataí, RS; e **CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA**, brasileiro, nascido em 12/08/1982, separado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1071364168, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.225.970-87, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Alves de Brito nº 150, Ap. 201, Bairro Centro, CEP 88015-440. Os Diretores ora empossados declaram não estarem condenados por nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de assumirem seus cargos e exercerem a atividade mercantil.

Florianópolis, SC, 16 de outubro de 2023.

SÉRGIO TADEU PEREIRA
Diretor

CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA
Diretor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023

Arquivamento 20237176211 Protocolo 237176211 de 30/10/2023 NIRE 42300061310

Nome da empresa EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 530792112161226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral





237176211

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A
PROTOCOLO	237176211 - 30/10/2023
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42200268231
CNPJ 86.431.749/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2023
SOB N: 20237176211

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06211941072 - SERGIO TADEU PEREIRA - Assinado em 08/11/2023 às 18:09:58
Cpf: 81622597087 - CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA - Assinado em 08/11/2023 às 18:00:38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atenda.net/p65cf6a75eb14>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA**
CNPJ/CPF: **86.431.749/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140004382103**
Data de emissão: **05/01/2024 23:52:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65c6b6a75eb14>.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200268231	86.431.749/0001-09	12/06/1947	24/02/1947
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 2715 SALA 02, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88085001			
OBJETO SOCIAL			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; AGENCIAMENTO DE CARGAS E PASSAGENS AÉREA E RODOVIÁRIA; ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS ; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE CARGAS; GESTÃO DE ESTOQUES; REESTIVAS; ROTEIRIZAÇÃO DE MERCADORIAS DE TERCEIROS, EM DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO PODERÁ PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES, EFETUAR FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE SÓCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA, EM CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO, COMO CONTROLADORA OU MINORITÁRIA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 14.249.482,00 QUATORZE MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS R\$ Capital integralizado: 14.249.482,00 QUATORZE MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS		Não	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SERGIO TADEU PEREIRA 062.119.410-72	14.249.482,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SERGIO TADEU PEREIRA 062.119.410-72	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA 816.225.970-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 17/10/2023	Número 20237421798	REGISTRO ATIVO	INCORPORADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42900159132 CNPJ: 86.431.749/0006-13 Endereço: RUA CAMPOS ELISIOS, S/N RODOVIÁRIA, CENTRO, ORLEANS, SC - CEP: 88870000			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65cf6a75eb14>





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200268231	86.431.749/0001-09	12/06/1947	24/02/1947
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 2715 SALA 02, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88085001			
NIRE: 42900135047 CNPJ: 86.431.749/0018-57 Endereço: PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 64, CENTRO, GAROPABA, SC - CEP: 88495000			
NIRE: 42900132552 CNPJ: 86.431.749/0029-00 Endereço: RODOVIA SC 434, S/N KM 14, ARAÇATUBA, IMBITUBA, SC - CEP: 88780000			
NIRE: 42900132617 CNPJ: 86.431.749/0028-29 Endereço: RUA PARAIBA, S/N RODOVIÁRIA, CENTRO, JOINVILLE, SC - CEP: 89203530			
NIRE: 42900135012 CNPJ: 86.431.749/0002-90 Endereço: AVENIDA PAULO FONTES, 1101 RODOVIARIA, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88010906			
NIRE: 42900135039 CNPJ: 86.431.749/0017-76 Endereço: RUA CORONEL SERAFIM MATOS, 60 RODOVIÁRIA, CENTRO, IMARUÍ, SC - CEP: 88770000			
NIRE: 42900135021 CNPJ: 86.431.749/0005-32 Endereço: PRAÇA CORONEL COLAÇO, 4, CENTRO, BRAÇO DO NORTE, SC - CEP: 88750000			
NIRE: 42900213021 CNPJ: 86.431.749/0040-15 Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA, S/N RODOVIARIA, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330000			
NIRE: 42900159108 CNPJ: 86.431.749/0009-66 Endereço: RUA ERNANI COTRINI, S/N SALA 01, IMBITUBA, SC - CEP: 88780000			
NIRE: 42900159035 CNPJ: 86.431.749/0021-52 Endereço: AVENIDA IVO SILVEIRA, 2715, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88085101			
NIRE: 42900159124 CNPJ: 86.431.749/0007-02 Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N ESTAÇÃO RODOVIARIA, CENTRO, LAURO MÜLLER, SC - CEP: 88880000			
NIRE: 42900159159 CNPJ: 86.431.749/0003-70 Endereço: AVENIDA ARCANGELO BIANCHINI, S/N, CENTRO, LAGUNA, SC - CEP: 88790000			
NIRE: 42900159027 CNPJ: 86.431.749/0022-33 Endereço: AVENIDA RENATO RAMOS DA SILVA, 3075, VILA NOVA, IMBITUBA, SC - CEP: 88780000			
NIRE: 42900159094 CNPJ: 86.431.749/0010-08 Endereço: PRAÇA HERCÍLIO LUZ, 602 RODOVIÁRIA, CENTRO, ARARANGUÁ, SC - CEP: 88900000			





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200268231	86.431.749/0001-09	12/06/1947	24/02/1947
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 2715 SALA 02, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88085001			
NIRE: 42900159086 CNPJ: 86.431.749/0011-80 Endereço: AV GETULIO VARGAS, 330 SALAS 01/02 RODOVIARIA, CENTRO, SOMBRIO, SC - CEP: 88960000			
NIRE: 42900159051 CNPJ: 86.431.749/0015-04 Endereço: RUA NATALINO TEIXEIRA ROSA, 192 RODOVIÁRIA, CENTRO, SANTA ROSA DO SUL, SC - CEP: 88965000			
NIRE: 42900159043 CNPJ: 86.431.749/0019-38 Endereço: AV PADRE GERALDO SPETMANN, 772, HUMAITA, TUBARÃO, SC - CEP: 88701000			
NIRE: 42900159116 CNPJ: 86.431.749/0008-85 Endereço: AV. CENTENÁRIO, S/N RODOVIARIA, CENTRO, CRICIÚMA, SC - CEP: 88802000			
NIRE: 42900159060 CNPJ: 86.431.749/0014-23 Endereço: TRAV. ANTONIO ALTHOFF, S/N, CENTRO, CRICIÚMA, SC - CEP: 88801018			
NIRE: 42900424065 CNPJ: 86.431.749/0060-69 Endereço: AVENIDA ERNANI COTRIN, S/N SALA 02, CENTRO, IMBITUBA, SC - CEP: 88780000			
NIRE: 41900515213 CNPJ: 86.431.749/0059-25 Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 667 BLOCO 01 - A, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR - CEP: 81170230			
NIRE: 35902324216 CNPJ: 86.431.749/0062-20 Endereço: RUA IAPO, 40 SALA 02, CASA VERDE, SÃO PAULO, SP - CEP: 02512020			
NIRE: 43900152465 CNPJ: 86.431.749/0023-14 Endereço: RUA FREDERICO MENTZ, 686, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 90240111			
NIRE: 43900152473 CNPJ: 86.431.749/0016-95 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 162 RODOVIÁRIA, CENTRO, OSÓRIO, RS - CEP: 95520000			
NIRE: 43900154522 CNPJ: 86.431.749/0012-61 Endereço: LARGO VESPASINO J VEPPPO, S/N RODOVIÁRIA, CENTRO, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 90035040			
NIRE: 43900272061 CNPJ: 86.431.749/0041-04 Endereço: BR 101, 1130 KM 02, VILA SÃO JOÃO, TORRES, RS - CEP: 95560000			
NIRE: XXXXXX CNPJ: 86.431.749/0046-00 Endereço: AV 1 DE MARCO, 2775, IDEAL NOVO, NOVO HAMBURGO, RS			





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200268231	86.431.749/0001-09	12/06/1947	24/02/1947
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 2715 SALA 02, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88085001			
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Endereço: RUA JOÃO ESTEVÃO, S/N, CENTRO HISTÓRICO, PARANAGUÁ, PR - CEP: 83203020			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Outubro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cf6a75eb14>





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA**
CPF/CNPJ: **86.431.749/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:29:21 do dia 18/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 9JGH180124132921

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
ESTEFANO BOIKO JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
08/01/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/12/1968 CAMPO MOURAO/PR

4a DATA EMISSÃO
20/06/2022

4b VALIDADE
18/10/2023

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3973264-5 SESP PR

4d CPF
869.157.119-53

5 Nº REGISTRO
04489260254

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ESTEFANO BOIKO
MARIA ALCIONE MARTINS BOIKO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		18/10/2023	
A1			
B		18/10/2023	
B1			
C		18/10/2023	
C1			

9	10	11	12
D		18/10/2023	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
81505739940
PR921887004

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2413884799

PROIBIDO COPIAR
2413884799





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.431.749/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SANTO ANJO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA

NÚMERO
2715

COMPLEMENTO
SALA: 02;

CEP
88.085-001

BAIRRO/DISTRITO
CAPOEIRAS

MUNICÍPIO
FLORIANOPOLIS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@SANTOANJO.COM.BR

TELEFONE
(48) 3821-3000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 10:06:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp65c6a75eb14>.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA**

CNPJ: **86.431.749/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ 86.431.749/0001-09, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h40min50 do dia 18/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **XD6B.N4TL.5SBL.TXQ3**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

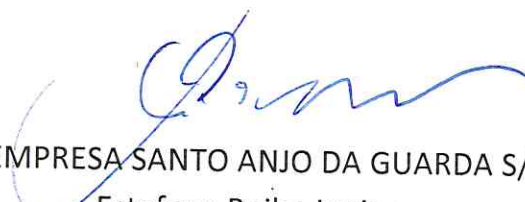




DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa Santo Anjo da Guarda S/A, com sede na Avenida Governador Ivo da Silveira, nº 2715, sala 02 CEP 88.085-001 Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0001-09, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Londrina, 17 de janeiro de 2024.


EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A
Estefano Boiko Junior
Representante Legal

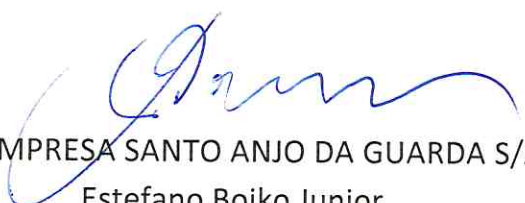




DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A Empresa Santo Anjo da Guarda S/A, com sede na Avenida Governador Ivo da Silveira, nº 2715, sala 02 CEP 88.085-001 Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº 86.431.749/0001-09, representada pelo Sr. Estefano Boiko Junior, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina, 17 de janeiro de 2024.


EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A
Estefano Boiko Junior
Representante Legal



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1386356
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S.A.

Raiz do CNPJ: 86.431.749

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 2715, SALA 02

Certidão emitida às 14:52 de 08/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.neilp65c6b6a75eb14>.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A
CNPJ: 86.431.749/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:12 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **074A.E31B.6830.B0D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.431.749/0001-09
Razão Social: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA 2715 SL 02 / CAPOEIRAS /
FLORIANOPOLIS / SC / 88085-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010401171650260145

Informação obtida em 05/01/2024 10:00:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp65crfb6a75eb14>.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA CNPJ: 86431749000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 16:25:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.neip65cf6a75eb14>.



Código de Controle

CWXZQ2SXM2TAKZP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 05 de Janeiro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL
2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos
Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião

Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991
Finalidade:Procuração para administração de empresa
Protocolo: 60239 | Data: 22/11/2023 | 1º TRASLADO | Livro: 541 | Página 1 de 4
Folha: 001

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM) EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos esta procuração pública virem que, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na sede deste Serviço Notarial, foi esta lavrada por mim, RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO, Escrevente Notarial, comparecendo ao ato, como **OUTORGANTE(S), EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2715, Sala 02, Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.431.749/0001-09 e na JUCESC sob o NIRE 42300061310, neste ato apresentada, nos termos do artigo 12, parágrafo único do Estatuto Social registrado, em 13/11/2023, sob nº 20237176149 no NIRE acima mencionado, por seus Diretores **SERGIO TADEU PEREIRA**, brasileiro, empresário, nascido em 28/11/1947, que se declara casado, portador da cédula de identidade nº 01064743667 DETRAN/RS emitida em 12/04/2021, na qual constam o RG nº 5007377608 SSP/RS e o CPF/MF nº 062.119.410-72, residente e domiciliado na Estrada Lomba do Vadeco, nº 825, Vila Morada Gaúcha, Gravataí/RS, e **CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA**, brasileiro, administrador, nascido em 12/08/1982, que se declara separado judicialmente e sem vínculo de união estável, portador da cédula de identidade nº 01512958823 DETRAN/SC emitida em 08/10/2015, na qual constam o RG nº 1071364168 SJS/RS e o CPF/MF nº 816.225.970-87, residente e domiciliado na Rua Alves de Brito, nº 150, Ap. 201, Centro, Florianópolis/SC, empossados conforme termo de posse registrado em 13/11/2023, sob nº 20237176211 no NIRE acima mencionado. O(A)(s) comparecente(s), juridicamente capaz(es), foi(ram) identificado(a)(s) como sendo o(a)(s) próprio(a)(s), por mim, Escrevente, ante o(s) documento(s) de identidade expedido(s) pela autoridade competente e que me foi(ram) apresentado(s), tomado(s) por bom(ns), ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e considerou(aram)-se plenamente capaz(es), não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Primeiramente, pelo(a)(s) representante(s) da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, falando por si, sob pena de responsabilidade civil e criminal, foi-me declarado que o(s) último(s) instrumento(s) registrado(s) que trata(m) do modo por que se a(s) administra(m) e representa(m), ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, é(são) o(s) acima mencionado(s), não tendo ocorrido nenhum fato que implique irregularidade da representação. Então, pelo(a)(s) **OUTORGANTE(S)**, na forma

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.
continua na próxima página....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos

Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião

Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991

Finalidade:Procuração para administração de empresa

Página 2 de 4

Protocolo: 60239

Data: 22/11/2023

1º TRASLADO

Livro: 541

Folha: 001V

como comparece(m), foi-me dito que, pelo presente instrumento público, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(es)(a)(s) **JOSÉ BOIKO**, brasileiro, empresário, nascido em 30/11/1947, casado, portador da cédula de identidade RG nº 555.846-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.427.589-53, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, nº 1800, Jardim Morumbi, São Paulo/SP, e/ou **ESTEFANO BOIKO JÚNIOR**, brasileiro, empresário, nascido em 11/12/1968, divorciado e sem vínculo de união estável, portador da cédula de identidade RG nº 3.973.264-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Ildelfonso Werner, nº 112, Condomínio Royal Golf Residence, Londrina/PR, aos quais confere(m) os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para **em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação**, tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da empresa antes mencionada, sempre dentro dos limites estabelecidos no Estatuto Social, podendo para tanto: **a)** representar a Outorgante ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público; **b)** representar perante os estabelecimentos bancários e instituições financeiras em geral, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S/A, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Itaú S/A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Caixa Econômica Federal, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento SICREDI; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; cadastrar e alterar senhas; receber todas as importâncias devidas ou destinadas à empresa antes mencionada, independente de sua origem ou procedência; autorizar débitos, transferências e pagamento por carta, meio eletrônico ou outro meio legal; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar, endossar e sustar cheques; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; assinar contratos de empréstimos e financiamentos; **c)** admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitação; **d)** representar em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral, mais os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, citações, mesmo a inicial, firmar contratos de prestação de serviços; **e)** comprar e vender os produtos atinentes ao ramo de negócios assim como bens móveis integrantes do ativo da

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cf6a75eb14>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL
2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos
Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião

Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991
Finalidade:Procuração para administração de empresa
Protocolo: **60239** | Data: **22/11/2023** | **1º TRASLADO** | Livro: **541** | Página 3 de 4
Folha: **002**

empresa, combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; **f)** representar perante às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, perante aos Ministérios, Secretarias, Departamentos, Diretorias, Autarquias, Institutos, Justiça do Trabalho, Sindicatos, FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Delegacias, Coordenadorias, Exatorias, Agências, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, Companhias de Telecomunicações, inclusive empresas de telefonia fixa e móvel, DETRAN, ANTT, SIE, Empresas de Economia Mista, Coletorias, Capitâneas, Alfândegas, Juntas Comerciais, Divisões, Redes, Serviços Notarial e Registral; Correios e Telégrafos; Cooperativas de Créditos, inclusive SICREDI, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa; fazer e assinar a declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defender em processos fiscais e ou administrativos; receber e assinar toda a correspondência da empresa, telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, Colix Postaux e respectivas indenizações; podendo ainda, representar a outorgante perante a Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (AC DIGITAL) ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes. O presente mandato terá validade de **01 (um) ano** a contar da data de sua lavratura, cessando de pleno direito após essa data, nos termos do art. 682, IV, do Código Civil, não mais podendo ser utilizado. **(SOB MINUTA). Todas as informações aqui prestadas são de inteira responsabilidade do(a)s outorgante(s). O(A)(S) mandatário(a)s, ao aceitar o mandato, fica ciente de que deverá apresentar os documentos de identificação e representação dos diretores, Estatuto Social, Ata de Eleição e Certidão Simplificada atualizados, nos termos do art. 483 do Código de Normas da CGJ/SC. E como assim disse(ram) e me pediu(ram), lavrei-lhe(s) o presente instrumento público, que, lido pelo(a)s comparecente(s) e achado conforme, aceitou(aram), outorgou(aram) e assina(m). Ato notarial eletrônico lavrado nos termos dos artigos 284 a 319 do Provimento nº 149/2023-CNJ, com utilização da plataforma e-Notariado para**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos

Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião

Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991

Finalidade:Procuração para administração de empresa

Página 4 de 4

Protocolo: 60239

Data: 22/11/2023

1º TRASLADO

Livro: 541

Folha: 002V

realização de videoconferência notarial e coleta da(s) assinatura(s) digital(is). Matrícula Notarial Eletrônica indicada na versão para impressão do traslado deste ato e no sítio eletrônico de validação Eu, RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO, Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li, encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s), dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 68,92, Total FRJ: R\$ 15,66 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%), Total ISS: R\$ 3,45 = Total Emolumentos: R\$ 68,92, Total: R\$ 88,03. Florianópolis, 22 de novembro de 2023. ASSINADOS: SERGIO TADEU PEREIRA - Presentante da Outorgante, CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA - Presentante da Outorgante, RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO - ESCRIVENTE NOTARIAL. Confere com o original no referido livro e folhas do Tabelionato, do que dou fé.

Florianópolis/SC, 22 de novembro de 2023.

Em testº. _____ da verdade.

Assinado digitalmente por:
RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO
CPF: 030.335.489-54
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 22/11/2023 12:14:58 -03:00



RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO
Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
GYJ15294-IIC8
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

*
*
*
*
*
*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 555.846-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 555.846-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/03/2018

NOME: JOSÉ BOIKO

FILIAÇÃO: VASSILIO BOIKO
VERONICA BOIKO

NATURALIDADE: PRUDENTOPOLIS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1947

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFICIO
C.CAS=10601, LIVRO=238, FOLHA=1

CPF: 129.427.589-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/01/2024 14:37:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA**
CNPJ: **86.431.749/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**
CPF/CNPJ: **869.157.119-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:48:41 do dia 18/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 9IPR180124134841

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **JOSE BOIKO**
CPF/CNPJ: **129.427.589-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:56:54 do dia 18/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: MQNE180124145654

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.431.749/0001-09

Certidão nº: 1048618/2024

Expedição: 05/01/2024, às 10:01:49

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.431.749/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

